

POR UM ENSINO DE FILOSOFIA DECOLONIAL E ANTIRRACISTA

Roberta Bandeira de Souza ¹

RESUMO

A Lei Nº 11.645/2008 logrou êxito ao determinar a obrigatoriedade do estudo História e Cultura Indígena e Afro-Brasileira no Ensino Fundamental e Médio, porém perduram dificuldades para o cumprimento da legislação. Em virtude dessa problemática, vêm se intensificando as discussões sobre o papel da disciplina de Filosofia no ensino dos saberes teórico-práticos dos povos originários das Américas e daqueles que foram retirados à força da África, de modo a estimular uma reflexão decolonial sobre a formação do Brasil. Além disso, tem sido corriqueiro o questionamento por parte dos/as educadores/as: pode a Filosofia colaborar para reorientar ações tendo em vista a efetivação de relações antirracista na escola e em outros espaços de convívio? Nesse sentido, a presente comunicação tem como objetivo geral debater as possibilidades de a disciplina de Filosofia reduzir a reprodução do pensamento ocidental hegemônico, a fim de ampliar o estudo de conteúdos desafiadores da estrutura colonial-racista-patriarcal-classista da sociedade brasileira, bem como abrir caminhos para a luta antirracista. O diálogo sobre essa temática é bastante relevante não apenas para os/as estudantes e professores/as de Filosofia, mas para todas as pessoas que acreditam na educação crítico-reflexiva como ferramenta para transformar a realidade com base nos princípios de justiça, equidade e inclusão. Com a finalidade de tornar o debate mais consistente, os argumentos serão elaborados em diálogo com intelectuais-ativistas reconhecidos/as com por denunciarem e buscarem romper com os mecanismos coloniais de opressão no contexto educacional.

Palavras-chave: Ensino de Filosofia, Decolonialidade, Luta Antirracista.

INTRODUÇÃO

O tema *Contrastes, diversidade e inclusão: a educação no próximo decênio* escolhido para o CONEDU de 2024 traz ao mesmo tempo esperança e dúvidas, tendo em vista que leva tanto a pensar sobre um projeto educacional cada vez mais comprometido com o acolhimento das multiplicidades, como também pode suscitar reflexões a respeito dos inúmeros obstáculos impostos ao reconhecimento mútuo entre os diferentes grupos de indivíduos. Dentre as várias problemáticas a serem enfrentadas nas escolas nos próximos anos, destacam-se a crescente demanda pelo conhecimento aprofundado da diversidade cultural, bem como por ações engajadas no combate à discriminação étnico-racial.

¹ Doutora em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG. Professora de Filosofia da Educação Básica Federal em Fortaleza-Ceará, betalogos@gmail.com.

No Brasil, embora já seja perceptível o esforço das instituições e dos/as professores/as no sentido de conscientizar sobre a dignidade humana e a relevância cultural dos povos subalternizados no processo de colonização do país, ainda predomina nos currículos escolares conteúdos eurocêntricos em detrimento dos saberes indígenas e africanos. É sabido que a Lei Nº 11.645/2008, que altera o previsto na Lei Nº 10.639/2003, logrou êxito ao determinar a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Indígena e Afro-Brasileira no Ensino Fundamental e Médio, porém perduram dificuldades para a correta execução da legislação, por exemplo: a incipiente oferta de disciplinas sobre a temática nos currículos cursos de licenciatura, a inadequação dos livros/materiais didáticos à educação para as relações étnico-raciais e o preconceito de setores conservadores da sociedade com a pluralidade dos modos de vida não brancos.

Diante desse cenário, avolumam-se as discussões sobre o papel da disciplina de Filosofia no ensino das produções teórico-práticas dos povos originários das Américas e daqueles que foram retirados à força da África, de modo a estimular a reflexão decolonial sobre a formação do Brasil, ou seja, de pôr em xeque a universalidade dos valores europeus na estruturação do país. Ademais, tem sido corriqueiro o questionamento por parte dos/as educadores/as: pode a Filosofia colaborar para reorientar ações tendo em vista a efetivação de relações antirracista na escola e em outros espaços de convívio?

Em virtude dessas problemáticas, a comunicação *Por um Ensino de Filosofia Decolonial e Antirracista* tem como objetivo geral debater as possibilidades de a disciplina de Filosofia reduzir a reprodução do pensamento ocidental hegemônico, a fim de ampliar caminhos para conteúdos e atitudes desafiadoras da estrutura colonial-racista-patriarcal-classista das sociedades, principalmente a brasileira. O diálogo sobre essa temática é bastante relevante não apenas para os/as estudantes e professores/as de Filosofia, mas para todas as pessoas que acreditam na educação crítico-reflexiva como ferramenta para transformar a realidade com base nos princípios de justiça, equidade e inclusão.

METODOLOGIA

A presente pesquisa teve como ponto de partida as minhas inquietações enquanto professora de Filosofia do Ensino Básico. Ao crescer meu desconforto, que logo tornou-se indignação, com a reprodução das discriminações de raça, gênero e classe por parte dos/as discentes e colegas de trabalho, passei a confrontar-me com o papel da Filosofia

no combate às opressões interseccionais no ambiente escolar e em outros espaços de interações.

A constatação mais imediata foi a necessidade de eu ir em busca de conhecimentos que fugissem da matriz de reflexão eurocêntrica, a qual dominava não apenas minha formação acadêmica, mas também orientava os conteúdos a serem estudados no Ensino Médio. Somente descolonizando meus pensamentos e ações é que teria condições de refletir criticamente com os/as estudantes e demais professores/as a possibilidade de agirmos contra o racismo, a misoginia e o elitismo, tão presentes na educação e em outras esferas sociais. Nesse sentido, passei a pesquisar correntes de pensamento decolonial e antirracista, especialmente o feminismo negro brasileiro, com intuito de aprofundar a compreensão das opressões surgidas com o colonialismo moderno e renovadas com o neocolonialismo/imperialismo.

Diante do exposto, na presente comunicação apresentarei parte da pesquisa teórica que venho desenvolvendo a respeito da possibilidade de um ensino de Filosofia decolonial e antirracista. Os argumentos do trabalho serão elaborados em diálogo com pensadores/as reconhecidos/as por denunciarem e buscarem romper com os mecanismos (neo) coloniais de opressão, assim como dedicados à luta antirracista.

Inicialmente, tratarei da responsabilidade do Ensino de Filosofia frente ao desafio de legitimar a Lei Nº 11.645/2008. Em seguida, abordarei a gênese do par racismo-sexismo no processo de colonização América Latina e do Brasil a partir dos escritos da argentina Maria Lugones e das brasileiras Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro. Por fim, retomarei as ideias apresentadas com o propósito de indicar o Ensino de Filosofia como via para descolonizar os corpos e as mentes, bem como instrumento de resistência ao racismo aplicado a todos os povos historicamente subalternizados.

REFERENCIAL TEÓRICO

Ao nos determos mais cuidadosamente na análise da educação brasileira, encontramos muitos problemas a serem dirimidos. Indubitavelmente, garantir a presença dos saberes ancestrais indígenas e africanos nos currículos escolares, bem como conscientizar para o acolhimento da diversidade étnico-cultural nas escolas fazem parte do quadro de desafios do nosso sistema de ensino. Nessa perspectiva, a disciplina de Filosofia no Ensino Médio deve ser aliada da Lei Nº 11.645/2008, que alterou a redação Lei Nº 10.639/2003, e passou a determinar no Art. 26:

Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Apesar de não ser feita referência direta sobre a responsabilidade da Filosofia frente a execução da Lei, é inegável que essa disciplina, a qual se tornou obrigatória no Ensino Médio somente em 2008, pode viabilizar ao menos duas demandas da legislação: a) proporcionar o estudo do pensamento e dos modos de vidas dos/as indígenas e africanos/as no Brasil, enfatizando a resistência deles à superexploração (neo)-colonial; b) fomentar ações para a luta antirracista na escola e na sociedade tendo em vista o reconhecimento das culturas, da dignidade e da cidadania dos povos que foram historicamente subalternizados.

O professor Renato Noguera (2014, p. 86) defende que, se o currículo de Filosofia no Ensino Médio pretende ser contra a discriminação dos negros/as e, conseqüentemente, estimular a autonomia crítica dos/as educandos/as, deve englobar os saberes teórico-práticos africanos:

Sem dúvida, depois do percurso que fizemos, vale reiterar que um Programa de Filosofia para o Ensino Médio que seja sugestivo, provocador e reúna elementos significativos para o combate do racismo antinegro não pode deixar de recorrer ao legado filosófico africano, seus desdobramentos na afrodiáspora e, num outro registro, ao compromisso epistêmico e político para promoção do exercício livre do pensamento humano.

Além do que sugere o professor Renato Noguera, é fundamental que o ensino de Filosofia englobe a diversidade da epistemologia indígena e a relevância da luta dessas populações por seus territórios. Nesse sentido, acredito que é muito positivo introduzir nos currículos de Filosofia do Ensino Médio correntes feministas decolonial e antirracista, com intuito de aprofundar a compreensão das opressões sofridas por povos indígenas e

africanos desde a implantação do colonialismo moderno, assim como estimular o engajamento no combate da discriminação racial e cultural.

Nessa perspectiva, sugiro inserir três filósofas no programa de Filosofia do Ensino Médio: a argentina Maria Lugones e as brasileiras Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro, pois elas tratam da opressão racial em relação ao sexismo e elitismo, apresentando leituras interseccionais.

A filósofa argentina Maria Lugones (1944-2020) é considerada pioneira na sistematização dos estudos acadêmicos sobre Feminismo Decolonial. O título deriva do fato de ela ter renovado a compreensão a respeito dos mecanismos de opressões intrínsecos à colonialidade, os quais recaem mais brutalmente sobre as mulheres do Sul Global. Tamanha é a importância do pensamento de Lugones, que as leituras de seus escritos tornaram-se quase imprescindíveis quando pretendemos entender a subalternização do gênero feminino no contexto da expansão do projeto moderno-capitalista-colonial na América Latina.

Lugones problematiza em perspectiva interseccional o conceito de “colonialidade do poder” desenvolvido pelo sociólogo peruano Aníbal Quijano, um dos fundadores do grupo Modernidade/Colonialidade. O legado de Quijano não é negado pela filósofa argentina, ao contrário, ela reconhece as contribuições inestimáveis do pensador para descortinar a organização do poder colonial na coalização entre a epistemologia moderna, a exploração capitalista e o racismo contra os povos considerados inferiores. Contudo, conforme Lugones, faltou ao autor maior aprofundamento histórico-conceitual ao abordar a violência de gênero, uma vez que ele reproduziu a visão eurocêntrica da dicotomia biológica dos sexos. Assim, Quijano não tem condições de avançar na discussão sobre a interseccionalidade das múltiplas opressões raça-gênero-sexualidade-classe que atravessam a vida das mulheres negras e de cor. Nas palavras de Lugones (2020, p. 59):

No padrão de Quijano, o gênero parece estar contido dentro da organização daquele ‘âmbito básico da vida’, que ele chama ‘sexo, seus recursos e produtos’. Dentro do quadro que ele elabora existe uma descrição de gênero que não é questionada, e que é demasiadamente estreita e hiperbiologizada – já que traz como pressupostos o dimorfismo sexual, a heterossexualidade, a distribuição patriarcal do poder e outras ideias desse tipo.

Atenta aos limites da teoria de Quijano, assim como em diálogo com as feministas negras estadunidenses e intelectuais-ativistas do Terceiro Mundo, Lugones

(2020, p. 58) elabora a concepção de “sistema moderno/colonial de gênero” ou “colonialidade do gênero”:

Somente ao perceber gênero e raça como tramados ou fundidos indissolivelmente, podemos realmente ver as mulheres de cor. Isso significa que o termo “mulher”, em si, sem especificação dessa fusão, não tem sentido ou tem um sentido racista, já que a lógica categorial historicamente seleciona somente o grupo dominante – as mulheres burguesas brancas heterossexuais – e, portanto, esconde a brutalização, o abuso, a desumanização que a colonialidade de gênero implica.

Nessas afirmações de Lugones fica nítido o seu interesse em escapar das teorizações de gênero e raça como marcadores isolados de opressão, já que têm como consequência a completa invisibilização das mulheres de cor, ou seja, daquelas animalizadas pelo processo colonial. Logo, o par racismo/sexismo trama a ficção eurocêntrica das fêmeas naturalmente destinadas a escravização, por exemplo, as indígenas das Américas e as africanas, pois pertencem as raças classificadas como não humanas, ao mesmo tempo em que são destituídas das características universalizadas do gênero feminino: não são dóceis, nem frágeis e, tampouco, sexualmente passivas.

A direção apontada por Lugones para romper com a lógica da colonialidade de gênero, a qual seleciona homens e mulheres brancas/os como superiores, é o feminismo descolonial: “Chamo a análise da opressão de gênero racializada capitalista de ‘colonialidade do gênero’. Chamo a possibilidade de superar a colonialidade do gênero de ‘feminismo descolonial’” (Lugones, 2014, p. 941). O feminismo descolonial joga luz sobre a intersecção das opressões raça-gênero-sexualidade-classe articulada pelo poder capitalista, tendo em vista a subalternização dos povos não brancos, principalmente, das mulheres de cor. Todavia, o movimento feminista descolonial também busca captar as resistências das populações ao domínio dos invasores, produzindo epistemologias e éticas a partir da interação direta com as vivências das mulheres que lutam pela emancipação em contextos regionais:

Não se resiste sozinha à colonialidade do gênero. Resiste-se a ela desde dentro, de uma forma de compreender o mundo e de viver nele que é compartilhada e que pode compreender os atos de alguém, permitindo assim o reconhecimento. Comunidades, mais que indivíduos, tornam possível o fazer; alguém faz com mais alguém, não em isolamento individualista (Lugones, 2014, p. 949).

Lélia Gonzalez (1935-1994) e Sueli Carneiro (1950-) são filósofas brasileiras que se tornaram grandes representantes do Feminismo Negro. Em consonância com o pensamento de Lugones, ambas analisaram meticulosamente os mecanismos coloniais

responsáveis por relegar as populações africanas e ameríndias à condição da desumanidade, conferindo maior ênfase as consequências dos modos de produção capitalista na vida das mulheres negras. Além disso, foi tema sempre presente nas reflexões de Gonzalez e Carneiro a luta feminista contra as injustiças da sociedade brasileira.

Gonzalez pode ser considerada pioneira nos estudos sobre interseccionalidade, pois, ainda que essa nomenclatura não esteja presente nos seus textos, ela denuncia as causas coloniais e os efeitos republicanos da tripla opressão raça-gênero-classe no cotidiano das mulheres negras e indígenas. No Brasil, é replicada a colonialidade de gênero denunciada por Lugones, submetendo as nativas e as africanas ao poder patriarcal com base na dupla inferioridade natural de raça-sexo. Essas fêmeas, por serem incorrigivelmente selvagens, não têm a capacidade ser, pensar e agir livremente. Por isso, são condicionadas à superexploração socioeconômica: “a discriminação que sofrem assume um caráter triplo, dada a sua posição de classe: as mulheres ameríndias e amefricanas são, na maioria, parte do imenso proletariado afro-latino-americano” (Gonzalez, 2020, p. 146).

Ao refletir sobre o papel dos feminismos, especialmente o latino-americano, na ruptura do racismo-sexismo-classismo no Brasil, Gonzalez avizinha-se à crítica feita por Lugones ao movimento feminista hegemônico, a qual justifica e protege os privilégios de homens e mulheres das elites brancas. Nessa perspectiva, se Lugones propõe o Feminismo Descolonial para abalar a colonialidade de gênero e criar resistências às opressões interseccionais, Gonzalez lança mão do Feminismo afro-latino-americano como alternativa ao apagamento das múltiplas experiências das mulheres não brancas nas Américas:

O entendimento e a solidariedade se expandiram na década de 1980, graças às próprias mudanças ideológicas e comportamentais dentro do movimento de mulheres: um novo feminismo foi delineado em nossos horizontes, aumentando nossas esperanças da expansão de suas perspectivas. A criação de novas redes, como a Taller de Mujeres de las Américas (que prioriza a luta contra o racismo e o patriarcalismo sob uma perspectiva anti-imperialista) e a Dawn/Mudar, são exemplos de uma nova maneira de olhar feminista, brilhante e iluminada por ser inclusiva, por estar aberta à participação de mulheres étnicas e culturalmente diferentes (Gonzalez, 2020, p. 146).

Carneiro faz coro com Lugones e Gonzalez ao denunciar as especificidades do sistema de violência formado desde a colonização brasileira e que, por sua vez, condena mulheres negras e indígenas à situação de miséria. Alguns dos escritos de Carneiro

fornecerão elementos teóricos basilares, propositalmente ocultados nos documentos da historiografia oficial, para constatarmos que “o estupro colonial perpetrado pelos senhores brancos portugueses, sobre negras e indígenas, está na origem de todas as construções de identidade nacional e das hierárquicas de gênero e raça presentes em nossa sociedade [...]” (Carneiro, 2020, p.151). Nesse sentido, a superexploração econômica e sexual das mulheres originárias e das africanas arrancadas a força de seus territórios, combinadas aos mitos da superioridade branca e da democracia racial, formaram o sustentáculo para a prosperidade material e intelectual dos colonizadores.

Conforme Carneiro, a forma de romper com a tripla opressão raça-gênero-classe que atravessa a realidade das mulheres negras e não brancas é cobrando profundas mudanças estruturais por meio de um projeto plural de alcance nacional e internacional. Por isso, ela parte em defesa do *enegrecimento* do feminismo brasileiro, com o intuito de fortalecer “uma perspectiva feminista negra que emerge da condição específica do ser mulher, negra e, em geral, pobre”, bem como de demarcar “o papel que essa perspectiva tem na luta antirracista no Brasil” (Carneiro, 2020, p. 198). Não sem razão, a filósofa considera urgente mapear as particularidades das opressões vivenciadas pelas mulheres subalternizadas, a fim de definir agendas políticas voltadas à justiça, à inclusão e à democracia.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Identificamos que os caminhos trilhados por Lugones, com o feminismo descolonial, Gonzalez, com o feminismo afro-latino-americano e Carneiro, com a orientação de *enegrecer* o feminismo, convergem para a mesma *práxis*: denunciar e combater as opressões interseccionais perpetradas pelo neoliberalismo, produto mais refinado da modernidade colonial-capitalista-patriarcal-racista, de sorte a configurar o feminismo como a luta de mulheres não apenas para erradicar a desigualdade entre os gêneros, mas em prol da dignidade de todos os seres humanos historicamente inferiorizados. Nessa perspectiva, Gonzalez (2020, p. 227) nos evoca ao enfrentamento coletivo das opressões:

Desemprego, fome, miséria têm a ver conosco, população negra. Por isso mesmo, todos nós, brancos e negros interessados na questão da justiça, interessados no efetivo desenvolvimento, interessados no estabelecimento de uma efetiva democracia nesse país, temos que nos irmanar e lutar contra essas forças da opressão que são imperialistas, colonialistas. E quando falo que elas são colonialistas, quero dizer que são racistas. Nós todos temos que nos unir nessa luta irmanados,

respeitando as diferenças que nos separam, porque uma mulher não é igual a um homem, um negro não é igual a um branco. Mas não vamos reproduzir o que o capitalismo faz conosco: transformar a diferença em desigualdade. Irmãos negros, lutemos para transformar efetivamente este país numa sociedade igualitária, numa efetiva democracia, porque no dia que este país for uma democracia, lógico que ele será uma democracia racial

As propostas feministas de Maria Lugones, Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro nos possibilitam criar condições filosófico-políticas para a efetivação de uma educação decolonial e antirracista na América Latina. Em viés teórico, as três filósofas suscitam reflexões a respeito da urgência de construir movimentos feministas engajados em transpor as opressões interseccionais de raça-gênero-sexualidade-classe. Ora, se um dos grandes desafios da educação hoje é inserir nos currículos escolares/universitários conteúdos contra-hegemônicos, de modo a revelar a multiplicidade dos saberes e dos modos de vida dos povos colonizados, o estudo dos feminismos das autoras supracitadas oferece chaves conceituais para reinterpretarmos a história de sofrimento, resistência e conquistas desses grupos subalternizados. Em perspectiva prática, Lugones, Gonzalez e Carneiro concordam que a luta contra a discriminação racial, a ruptura com a colonialidade do poder e do gênero e a busca por justiça social são projetos articulados, não podendo um ser bem sucedido em prejuízo do outro, tampouco gerarem outras formas de opressão. Tais ações decoloniais e antirracistas exigidas pelas filósofas, devem ser impulsionadas nas escolas e universidades, uma vez que são espaços destinados a formação humana integral. Porém, necessitamos ressignificar a humanidade para, assim, incluir todas as pessoas classificadas como não humanas pelo sistema moderno-capitalista-colonial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao optar por trabalhar com pensadoras feministas decoloniais e antirracista nas aulas de Filosofia do Ensino Médio, estaremos contribuindo com a formação crítico-reflexiva e cidadã dos/as educandos. Vejo assim, porque as reflexões de filósofas, como Maria Lugones, Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro, vão ao encontro não apenas do que preconiza Lei Nº 11.645/2008, mas também oferecem suporte à execução das Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (OCNEM), documento publicado em 2006. As OCNEM do Ensino de Filosofia preveem, dentre outras coisas, a formação dos/as professores/as para terem condições de estimular nos/as alunos/as a “capacidade de

relacionar o exercício da crítica filosófica com a promoção integral da cidadania e com o respeito à pessoa, dentro da tradição de defesa dos direitos humanos” (OCNEM, 2006. p. 31).

Destarte, promover o encontro dos/as educandos/as com o pensamento feminista contra-harmônico já no Ensino Médio, significa dar passos na direção de questionarmos as formas de dominação do sistema moderno-colonial-racista-capitalista, a qual arrasta milhares de seres humanos, sendo as mulheres ainda mais vulneráveis, a condições subumanas de existência, bem como incentivar a cidadania engajada nos movimentos em prol dos seguintes direitos humanos: pluralidade cultural, igualdade jurídica e justiça social.

Futuramente, pretendo experimentar em sala de aula a proposta teórica aqui apresentada, com o objetivo de verificar como as feministas decoloniais e antirracistas podem suscitar reflexões e ações voltadas ao acolhimento da pluralidade étnico-racial e ao respeito à dignidade das mulheres.

AGRADECIMENTOS

Ao meu companheiro, Leandro Lélis Matos, pelos diálogos filosóficos e leituras atenta dos meus textos.

A minha mãe, Francisca Bandeira de Souza, porque mesmo tendo sua vida atravessa por opressões, assim como a imensa parte das mulheres brasileiras, me ensinou a escolher a solidariedade ao invés do egoísmo.

Agradeço a todas as pessoas, especialmente às mulheres, que vêm me abrindo horizontes de pensamento-ação decoloniais e antirracistas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **Ciências humanas e suas tecnologias**. Brasília: MEC/SEB, 2006 (Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; volume 3).

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana**. Brasília: MEC/SEPPPIR, 2008.

CARNEIRO, Sueli. **Escritos de uma vida**. São Paulo: Jandaíra, 2020.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Flávia Rios e Márcia Lima (Org). Rio de Janeiro: Zahar, 2020.



LUGONES, Maria. Colonialidade e gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. pp. 52-83.

NOGUERA, Renato. **O Ensino de Filosofia e a Lei 10.639**. Rio de Janeiro: Pallas, 2014